LEI Nº 4.529/2005

Autoriza doação de lotes de terreno à Casa da Amizade de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu em nome do povo a sanciono:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Casa da Amizade de Pará de Minas, estabelecida na **Rua Espírito Santo, 78,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.820/0001-04, os lotes de terreno nº 03 e 04 da Quadra 35-F, Bairro São José, com área de, respectivamente, 400,00 m^2 (quatrocentos metros quadrados) e 386,00 m^2 (trezentos e oitenta e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Lote 03 da Quadra 35-F

Bairro São José

Área: 400,00 metros quadrados

Frente: 16,00 metros para a rua sem denominação oficial;

Fundos: 17,00 metros com o lote 44;

Lateral Direita: 28,00 metros com o lote 4;

Lateral Esquerda: 22,00 metros com o lote 2.

Lote 04 da Quadra 35-F

Bairro São José

Área: 386,00 metros quadrados.

Frente: 13,00 metros para a rua sem denominação oficial;

Fundos: 13,00 metros, confrontando com os lotes 41, 42 e 43;

Lateral Direita: 30,00 metros com o lote 5;

Lateral Esquerda: 28,00 metros com o lote 3.

Art. 2º. – A presente lei visa a transferência de domínio dos lotes sobre os quais está construída a sede do Rotary Club de Pará de Minas para a Casa da Amizade de Pará de Minas, sua mantenedora.

Art. 3º – As despesas cartoriais decorrentes da execução desta lei serão custeadas pela donatária.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de setembro de 2005.

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÕNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS